



Câmara Municipal de Iuna

LEI MUNICIPAL N.º. 2969/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual vigente, no valor de R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para suplementar os seguintes elementos de despesas:

- I – 31900400 – Contratação por Tempo Determinado;
- II – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
- III – 31901300 – Obrigações Patronais.

Art. 2º. Para os fins do art. 1º, Considera-se como fonte de recurso as definidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, 18/11/2021.

EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara